



TERMO DE COOPERAÇÃO 06/2023

PROJETO JOAÇABA EU CURTO, EU CUIDO

RENOVAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA IMPLANTAÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE BENS PÚBLICOS DE USO COMUM, CELEBRADO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.107/2017 E DECRETO Nº 6.920/2023.

1. CONVENIENTE:

MUNICÍPIO DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.629.582/0001-26 com sede nesta cidade, Felipe Schimdt, Nº 265, Centro, Joaçaba, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Jorge Luiz Dresch, inscrito no CPF sob o nº 346.744.209-97 e o Prefeito Dioclésio Ragnini.

2. CONVENIADO:

J. F. SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 06.238.578/0001-67, com sede na Rua Felipe Schmidt, 265, Centro, Joaçaba, neste ato representada por seu Administrador/Procurador Matheus de Almeida, inscrito no CPF nº 048.273.309-80, residente na Rua Romano Massignan, 68, Ap 101, Bairro Flor da Serra, em Joaçaba.

3. DO OBJETO:

Adoção de bem público: Quatro canteiros em frente ao Banco Bradesco, localizados na Av. XV de Novembro, 530, Centro, Joaçaba, comprometendo-se a realizar jardinagem e preservação do local, conforme descrito junto ao processo e aprovado pela comissão.

4. DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DO CONVENIADO:

- a) Compromete-se a implantar e/ou manter os bens e equipamentos públicos que compõe o objeto deste termo conforme os projetos aprovados pelo Município.
- b) Declara-se ciente de que a manutenção do bem público compreende todas as atividades de conservação e limpeza periódica dos verdes e equipamentos públicos existentes no local.
- c) Deverá assumir todas as responsabilidades e encargos trabalhistas dos funcionários contratados para execução do convênio.
- d) Não poderá, a qualquer título, ceder o seu direito a terceiros, sem prévia e formal concordância do Município.
- e) Declara-se ciente de que deverá observar, durante a execução dos ajustes, as disposições nas normas acima citadas.



5. DO PRAZO:

O presente termo vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, devendo o conveniado entrar com pedido de renovação ou nova adoção em caso de alteração do objeto.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Após a implantação, as melhorias empreendidas sobre a área passam a integrar o patrimônio público, sem qualquer direito à indenização em favor do CONVENIADO.

6.2. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir eventuais dúvidas resultantes deste contrato, com renúncia de outro qualquer pôr mais privilegiado que seja.

Joaçaba, 09 de outubro de 2023



Matheus de Almeida

J.F. Serviços e Alimentação Ltda
Nutrichek



Jorge Luiz Dresch

Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Inovação



Dioclésio Ragnini

Prefeito